Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9363 — Koito/Elbit/BWV/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 181/05)

1. Em 20 de maio de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Koito Manufacturing Co., Ltd («Koito», Japão),

— Elbit Systems Ltd. («Elbit», Israel),

— BrightWay Vision («BWV», Israel), atualmente sob o controlo conjunto da Elbit e da Synergetic Capital LLC.

A Koito e a Elbit adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da BWV. Após a conclusão do projeto de concentração, a Koito substituirá a Synergetic Capital LLC enquanto acionista de controlo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Koito: fabrico e fornecimento de i) iluminação e acessórios para automóveis; ii) iluminação e outro equipamento para aeronaves; e iii) dispositivos de iluminação e produtos especiais para navios.

— Elbit: desenvolvimento e fornecimento de um vasto leque de sistemas aéreos, terrestres e navais e de produtos para a defesa, a segurança interna e aplicações comerciais.

— BWV: fabrico, investigação e desenvolvimento e venda de sistemas de visão aperfeiçoados para aplicações no setor automóvel. A tecnologia BWV oferece a funcionalidade de sistemas avançados de assistência ao condutor (*Advanced Driver Assistance Systems* — «ADAS»).

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9363 — Koito/Elbit/BWV/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.